

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES

EDITAL Nº 04/2024

VESTIBULAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

CAMPUS DE MINEIROS-GO

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do segundo semestre de 2024 aos cursos de graduação da UNIFIMES, **com vagas para o campus de Mineiros-GO**. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO VESTIBULAR	
Inscrições	Do dia 15/04/2024 à 01/07/2024
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	02/07/2024
Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada	08/07/2024
MATRÍCULAS: 09 a 12 de julho de 2024	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

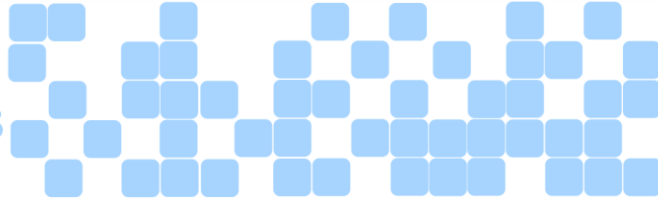
- 1.1. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do segundo semestre de 2024, visando o preenchimento de vagas para os diversos cursos de graduação de Mineiros-GO.
- 1.2. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.3. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o segundo semestre de 2024.
- 1.4. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DOS CURSOS

- 2.1. Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração e quantidade de vagas, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

Curso	Total de Vagas	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	40	08	Noturno
2. Agronomia (*)	120	10	Integral
3. Ciências Contábeis	40	08	Noturno
4. Direito	45	10	Matutino



	45	10	Noturno
5. Educação Física	40	08	Noturno
6. Engenharia Civil	40	10	Noturno
7. Medicina Veterinária	40	10	Integral
8. Pedagogia	40	08	Integral
9. Psicologia	40	10	Noturno
10. Sistemas de Informação	40	08	Noturno

(*) O curso de agronomia é integral, porém as 120 vagas oferecidas são divididas em 3 turmas, sendo duas de 45 no noturno e uma de 30 no diurno: as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.

2.2. Todos os cursos do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES funcionam nos endereços citados no Edital, denominados:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;
- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

2.3. O local de funcionamento de cada curso ofertado poderá ser em qualquer uma das unidades citadas no item anterior.

2.4. Os turnos dos cursos compreendem os seguintes horários:

- a) Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- b) Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- c) Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;
- d) Integral: Segunda a Sexta das 07h30min às 22h30min e Sábado das 07h30min às 17h10min;

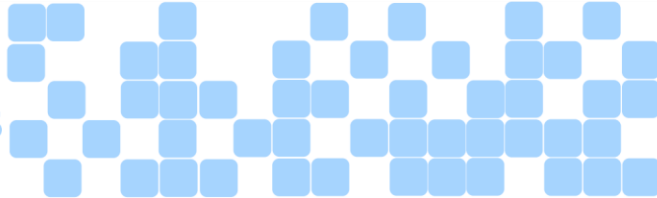
2.4.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.5. **A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.**

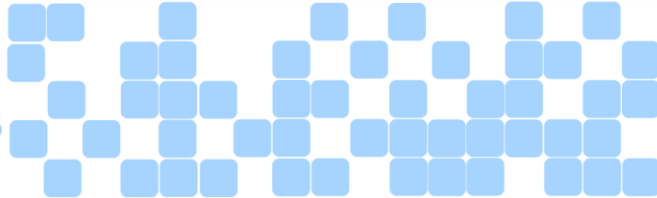
2.6. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.7. Na página www.unifimes.edu.br, seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES



- 3.1. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UNIFIMES neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.
- 3.3 As inscrições para o vestibular ocorrerão de **15/04 a 01/07/2024**.
- 3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido, podendo o candidato optar por uma das formas de ingresso, sendo por provas presenciais ou as notas do ENEM das edições de **2013 a 2023**.
- 3.5 O candidato poderá se inscrever em todas as modalidades de ingresso.
- 3.6 A emissão do boleto bancário deverá ser feita após o preenchimento da ficha de inscrição.
- 3.7 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 3.8 A Comissão Permanente de Vestibular utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB nº 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que, todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, visando garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, os boletos emitidos no ato da inscrição realizada em dia útil levam cerca de duas horas para serem registrados e liberados para pagamento. Para as inscrições realizadas após as 17h, sábados domingos e/ou feriados o registro do boleto e liberação para pagamento será feita no próximo dia útil a partir das 08h.
- 3.9 O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até **01/07/2024**.
- 3.10 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e ela terá validade exclusiva para o vestibular de que trata este edital.
- 3.11 A inscrição será homologada somente após o recebimento da confirmação pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, o que **normalmente** acontece um dia útil após a realização do pagamento.
- 3.10. Será cancelada automaticamente a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data posterior à estabelecida para o período de inscrição que consta neste edital, e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 3.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 3.12. O simples comprovante de agendamento de pagamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.13. O atendimento presencial, na UNIFIMES, situada à Rua 22, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, com horário de atendimento das 07:00 às 18:00 de segunda a sexta, será**



apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.14. Para realizar a inscrição, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em mãos, será necessário;

- a) Acessar o endereço www.unifimes.edu.br
- b) Ir até a opção Vestibular e localizar o link referente a este processo de seleção;
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
- d) Emitir o boleto bancário;
- e) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição usando o Boleto Bancário (preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Lotéricas). Esse pagamento pode ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

3.15. Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção **ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO.**

- a) No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer UPLOAD DO BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM, e esse documento deve, obrigatoriamente, ESTAR EM FORMATO PDF OU ZIP para que possa ser anexado.
- b) Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e o candidato será automaticamente reprovado.
- c) Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, o candidato será reprovado.

3.17 Não serão aceitas documentações fora do prazo estabelecido;

3.18 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.

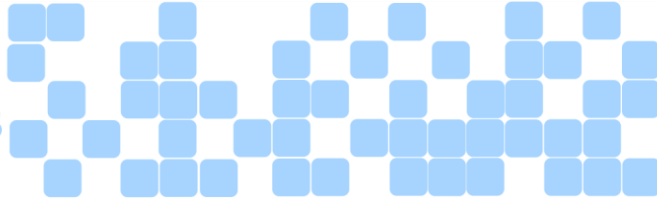
3.19 O candidato que informar que concluiu o Ensino Médio, sem tê-lo feito e não comprovar a conclusão deste em data anterior à da matrícula não poderá efetuar a matrícula.

3.20 **A LISTAGEM OFICIAL com as inscrições deferidas e indeferidas**, será publicada a partir das **13h00min** nos murais da UNIFIMES e na página www.unifimes.edu.br, no dia **02/07/2024**.

3.20.1 Inscrição **indeferida** é aquela que **não houve confirmação do pagamento** até a data limite estipulada em edital.

3.20.2 Inscrição **deferida** é aquela **que houve confirmação do pagamento** até a data limite estipulada em edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)



4.10. Apesar da não necessidade de condições especiais para realização de provas, já que a seleção se fará apenas com a entrega de documentos, há a necessidade de que o candidato PcD informe a deficiência através de **declaração ou atestado médico original que especifique o grau e/ou tipo de deficiência, juntamente com o Anexo II devidamente preenchido.**

4.11. A declaração ou atestado médico e o anexo II deverão ser entregues no período destinado às inscrições, no ato da inscrição, juntamente com o histórico escolar ou boletim de desempenho do ENEM/Enceeja, conforme especificação do item 3.5.

4.12. Os documentos devem estar obrigatoriamente em formato PDF (contendo o histórico ou boletim, atestado e anexo II), ou ainda os arquivos poderão estar em formato ZIP para que seja possível anexá-los no momento da inscrição.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.10. O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:

5.10.1. Avaliação do histórico escolar do ensino médio, considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio.

5.10.2. Boletim de Desempenho no ENEM (2013 a 2023), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação.

5.11. Históricos e Boletins enviados fora do período de inscrição, ou fora do estabelecido no item não serão avaliados e o candidato será eliminado do processo.

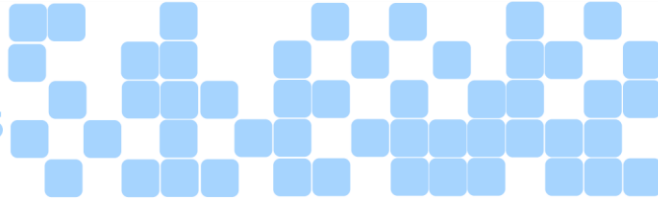
5.12. Para fins de cálculo da média, a UNIFIMES trabalhará com o intervalo de pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Caso o histórico ou boletim utilize um sistema de pontuação diferente, será adotado o sistema de equivalência disposto no Anexo III.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.10. Serão eliminados do Vestibular o candidato que:

- a) Não enviar cópia do histórico escolar ou Boletim do ENEM para avaliação.
- b) Documento enviado esteja ilegível ou não conste o nome do candidato.
- c) Enviar boletim do ensino médio, declaração de conclusão do ensino médio, ou qualquer outro documento diferente do solicitado para avaliação.
- d) Tenha tirado nota zero na redação do ENEM.
- e) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
- f) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- g) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



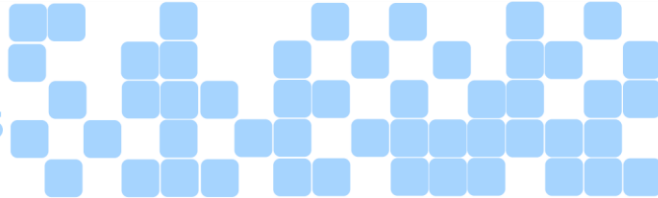
- 7.10. A classificação será feita mediante média aritmética simples das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de todos os anos do ensino médio, para aqueles que optarem pela seleção via histórico do ensino médio.
- 7.11. Caso a seleção seja ENEM ou Enceeja, a classificação será feita conforme a nota de redação, em ordem crescente.
- 7.12. A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem crescente.
- 7.13. Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate os seguintes critérios:
- Candidato de maior idade.
- 7.14. Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR

- 8.10. A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006, **no dia 08 de julho de 2024.**
- 8.11. Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

9. DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO

- 9.10. Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 9.11. O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.
- 9.12. As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, da Unidade de Mineiros, em primeira chamada, serão realizadas no período de **09 a 12 de julho, exclusivamente online, conforme manual de orientação de matrícula que será publicado junto ao resultado.**
- 9.13. As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação.
- 9.14. Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.
- 9.15. Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.



9.16. O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº 107 de 28/01/1984 do ministério da Educação.

- a) 01 Foto recente
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE da Certidão de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

9.17. A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.

9.18. A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.

9.19. Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.

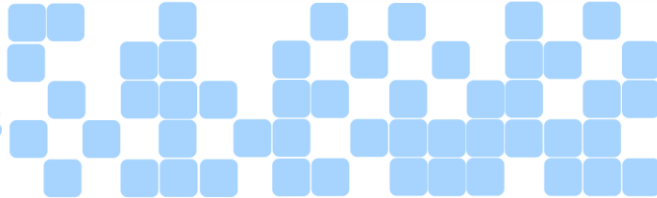
9.20. Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:

- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetivação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
- b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 - MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

10. DA MENSALIDADE

10.10. O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10%, de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.

10.11. O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos



acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: www.unifimes.edu.br.

10.12. A concessão de qualquer bolsa ou incentivo, pela UNIFIMES, dependerá da disponibilidade orçamentária, além das disposições previstas pelo Núcleo de Bolsas e Incentivos da Instituição, não sendo garantida a oferta de benefícios de forma ininterrupta.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

11.10. Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no vestibular das UNIDADES da UNIFIMES situadas em Mineiros-GO.

11.11. **Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**

11.2.1 **Serão disponibilizadas 20 vagas por curso no programa de Bolsa Social, sendo a ordem classificatória de menor de renda comprovada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.**

11.12. Os candidatos aprovados no Vestibular da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o Segundo Semestre estudado, denominada bolsa social, para os cursos descritos no **item 11.2**, com local de funcionamento na unidade de Mineiros-GO, desde que atendam aos seguintes critérios:

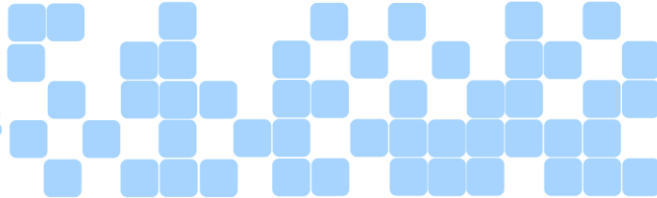
- a) Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
- b) Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
- c) Ser ingressante de primeiro período nos cursos oferecidos;
- d) Não ser portador de diploma de curso superior.

11.13. A entrega de documentos será realizada no período de **09/07 a 01/08/2024** e deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao aluno para o Núcleo de Políticas e Assuntos Estudantis.

11.14. O candidato deverá comparecer à entrevista munido com **CÓPIA SIMPLES DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL**, com a **ficha socioeconômica disponível no site www.unifimes.edu.br** devidamente preenchida, sob pena de não concessão da bolsa.

11.15. Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.

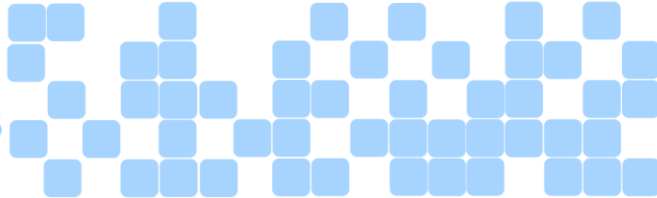
11.16. Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.



- 11.17. O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 11.18. A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.
- 11.19. A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 11.20. O candidato aprovado no Vestibular, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até dia **08/08/2024** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da parcela subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.10. A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site www.unifimes.edu.br.
- 12.11. As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br, e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 12.12. O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 12.13. Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 12.14. As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.
- 12.15. A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 12.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.
- 12.17. O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos não alcançarem o número mínimo de 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados e matriculados;



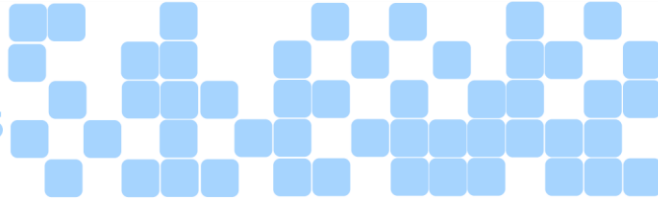
- 12.18. Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 12.19. Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 12.20. A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 12.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 15 de abril de 2024.

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos





ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para participar da entrevista de avaliação socioeconômica é necessário apresentar os documentos abaixo relacionados (com cópia autenticada), no momento do atendimento ao candidato, em data e horário estipulado neste Edital.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO, OU SUA APRESENTAÇÃO INCOMPLETA, IMPOSSIBILITARÁ A CONCLUSÃO DO PARECER SOCIOECONÔMICO.

APÓS AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, VERIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE RENDA SUPERIOR A ESTIPULADA NESTE EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL, O CANDIDATO NÃO OBTERÁ O BENEFÍCIO, PODENDO A INSTITUIÇÃO CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO DA LISTA DE APROVADOS.

CÓPIA SIMPLES DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA: DO CANDIDATO E DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR (todos residentes na mesma moradia):

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Diploma do ensino médio;
- Comprovante do número de matrícula;

DO GRUPO FAMILIAR:

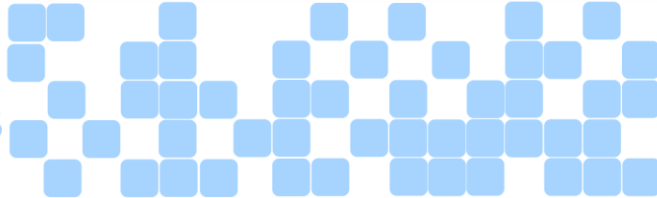
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor de todos os componentes do grupo familiar se maiores de 18 anos;
- Declaração de imposto de renda de pessoa física (completa) de todos que contribuem com a renda familiar (somente para as pessoas que declaram o imposto de renda);

OBSERVAÇÃO: no caso de propriedade rural, sitiante ou fazendeiro, apresentar cópia do CCIR (certificado de cadastro de imóvel rural).

RENDA DO GRUPO FAMILIAR

- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;
- Com vínculo empregatício: fotocópia do último contracheque
- Diretor de empresa: comprovante do pró-labore e cópia do contrato social da empresa;
- Profissional liberal: comprovante legal da renda mensal, com declaração comprobatória de percepção;
- De rendimentos: decorre (documento original) – comprovante do tipo de moradia (se alugada, último recibo pago; se financiada pela última prestação paga).

DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR



- Contrato ou recebimento: último recibo pago de financiamento da casa e carro (se houver);
- Recibo das contas de transporte, educação, água, energia, condomínio, recibo de telefone (fixo e celular);
- Para saúde precisa da receita médica e do recibo do valor dos remédios, atestado médico se houver na família;
- Quadro de doença crônica ou que implique em gastos significativos da renda familiar (documento original)

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

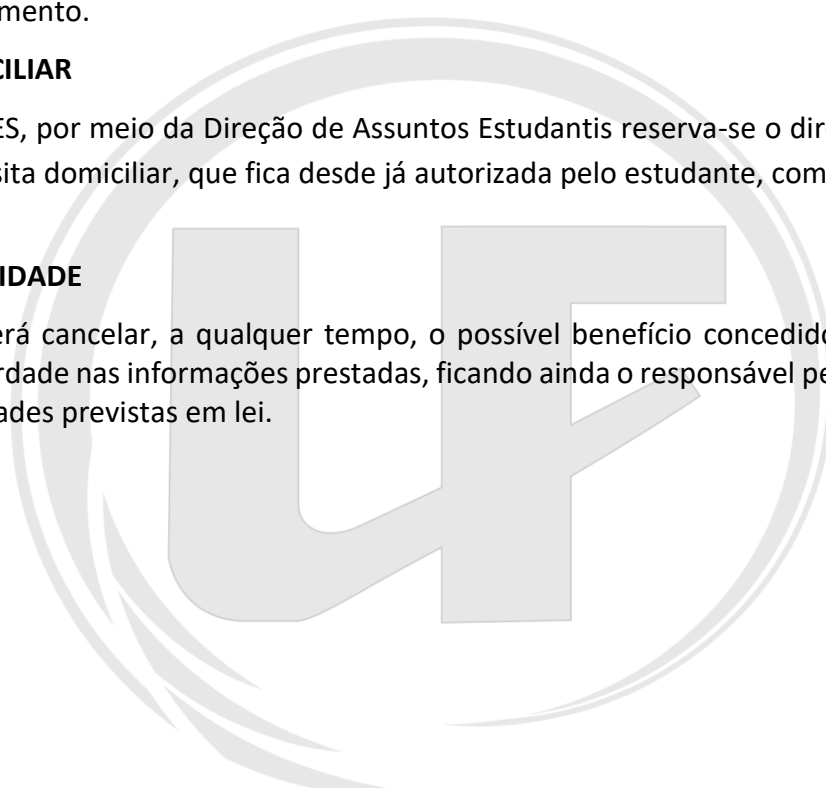
Se constatada na entrevista, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, A UNIFIMES, por meio da diretoria de Assuntos Estudantis poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

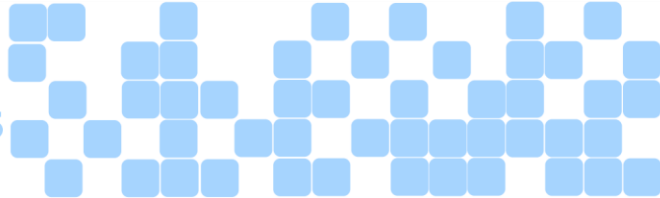
3. VISITA DOMICILIAR

A UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de determinar a realização de visita domiciliar, que fica desde já autorizada pelo estudante, com a assinatura deste documento.

4. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.





ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À

Milena Silveira Resende

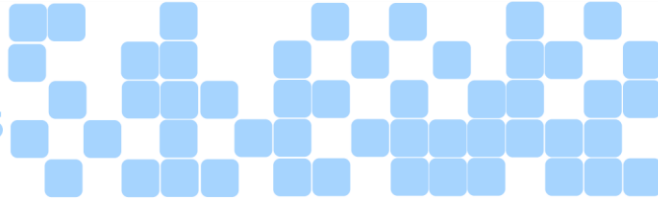
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2024/2 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para
o Curso de _____, inscrito (a) no CPF nº
_____, documento de identificação nº _____,
solicito condições especiais para as aulas presenciais ou síncronas mediadas por tecnologia, pois sou
Pessoa com Deficiência conforme especificação:

Nestes termos, peço deferimento.

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



ANEXO III - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela será adotada pela UNIFIMES para converter pontuações que sejam diferentes da escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Em todos os casos em que for necessário arredondar a pontuação obtida, será adotado o critério de arredondar o último dígito para cima se o próximo dígito for maior ou igual a 5 e para baixo se menor que 5. Exemplo: 6,87 será arredondado para 6,9 enquanto 6,84 será arredondado para 6,8.

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, será feita a divisão da pontuação por 10. Exemplo: Se a pontuação obtida na disciplina for de 88,75 ela será convertida para: $88,75 / 10 = 8,875 = 8,9$.
2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a conversão será realizada multiplicando a nota final da área de conhecimento avaliada por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta). Exemplo: Se a pontuação obtida em uma determinada área for de 115 pontos, a pontuação será convertida para: $(115 \times 10) / 180 = 6,388... = 6,4$.
3. Nos casos em que a pontuação for com o uso de **conceitos**, a conversão será feita seguindo a Tabela 1:

Tabela 1 - Equivalência entre conceito e pontuação

Conceito	Pontuação
A / Plenamente satisfatório / Aprovado superior / Excelente	10,0
B+ / Ótimo / Satisfatório avançado / Aprovado média superior / Muito	9,0
B / Aprovado / Habilitado / Promovido / Bom / Satisfatório	8,5
C+ / Proficiente / Significativo / Regular para bom / Suficiente	7,0
C / Médio / Regular / Aprovado médio	6,0
Insuficiente / Insatisfatório / Não satisfatório / Médio inferior	5,0

4. Nos demais casos em que a **base de pontuação for diferente de 10**, será feito o uso da regra de 3 simples. Exemplo: Em uma escala que varia entre 0 e 5 o candidato obteve a pontuação 4,3. Utilizando a regra de 3, a pontuação convertida será de: $(4,3 \times 10) / 5 = 8,6$.